



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS

LEI Nº. 229, DE 26 DE MAIO DE 2008¹

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a celebrar Acordo de Cooperação Mútua com o Banco do Nordeste do Brasil S/A, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar Acordo de Cooperação Mútua com o Banco do Nordeste do Brasil S/A, para oportunizar apoio, acompanhamento e a orientação de crédito para integrantes da zona rural do município, nas condições estabelecidas na minuta do “**Acordo de Cooperação Mútua**”, anexo, parte integrante desta lei.

Art. 2º Os recursos para o atendimento do objeto da presente lei correrão por conta de rubricas próprias do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Vieirópolis, em Vieirópolis, Paraíba, 26 de maio de 2008; 14º da Emancipação e 120º da República.


MARCOS PEREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

¹ Originária do PL Nº. 014/2008



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS

ANEXO INTEGRANTE DA LEI Nº. 229/2008



ACORDO DE COOPERAÇÃO MÚTUA QUE ENTRE SI CELEBRAM O CREDIAMIGO DO BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S. A. E A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS, PARA OPORTUNIDADE DE APOIO, ACOMPANHAMENTO E A ORIENTAÇÃO DE CRÉDITO PARA INTERGRANTES DA ZONA RURAL DESTA COMUNIDADE.

O BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A, sociedade de economia mista, em que a União detém a maioria do seu capital social, criada pela Lei nº. 1.649, de 19/07/52, com sede na Avenida Paranjana, 5700 – Passaré, em Fortaleza/CE, CNPJ nº. 07.237.373/0001-20, doravante denominado BNB, neste ato representado pelo senhor NIEDJANIO FURTADO DE ABRANTES portadora da Carteira de Identidade 2478512 SSP/PB , CPF 028.647.674-65, residente e domiciliada em SOUSA – PB e a PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ Nº. 01.613.339/0001-26, com sede na Prefeitura Municipal, sito na Rua Antonio Moreira Pinto, 16, Centro, Vieirópolis, Paraíba, CEP: 58822-000, neste ato representado por seu Prefeito, MARCOS PEREIRA DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, domiciliado na Prefeitura Municipal de Vieirópolis, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação Mútua, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

Constitui objeto deste Acordo promover possibilidades de atuação do **CrediAmigo** na zona rural de Vieirópolis, Paraíba.

CLÁUSULA SEGUNDA – Das obrigações das partes

As responsabilidades do **CrediAmigo** na zona rural de Vieirópolis ficam neste Acordo de Cooperação pactuadas conforme abaixo:

I – Compete a Prefeitura Municipal de Vieirópolis:

- a) disponibilizar cinquenta (50) litros de combustível para ajuda de deslocamento mensal;
- b) promover divulgação do **CrediAmigo** na Comunidade, **quando possível**, através das rádios comunitárias e carro de som;



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS

c) disponibilizar espaço nas Secretarias vinculadas à Prefeitura para divulgação do Acordo de Pacto de Cooperação Mútua e outros equipamentos sociais através de cartazes.

II – Compete ao Crediamigo do Banco do Nordeste:

a) promover, através da parceria com o Município de Vieirópolis, nova linha de crédito “**CrediAmigo Comunidade**”;

b) operacionalizar e disponibilizar dois assessores de crédito para o município, com a ajuda de deslocamento oferecida pela prefeitura, aumentando o número de visitas de duas (02) para oito (08) visitas mensais;

c) divulgar com a comunidade em geral a parceria realizado entre o **CrediAmigo** e o Município de Vieirópolis e inserir logomarca nos cartazes e panfletos;

CLÁUSULA TERCEIRA – Gestão do Acordo de Cooperação

Para efeito de fortalecer a articulação entre as partes executoras, bem como acompanhar permanentemente as ações no âmbito deste Acordo de Cooperação, ficam responsáveis pela sua gestão, nos termos das atribuições das partes:

PARTÍCIPE	RESPONSÁVEL
MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS	MARCOS PEREIRA DE OLIVEIRA
CREDIAMIGO do BNB	NIEDJANIO FURTADO DE ABRANTES

CLÁUSULA QUARTA – Das alterações e da rescisão

Sempre que houver necessidade, e mediante Termo aditivo, o presente Acordo de Cooperação poderá ser modificado, à exceção de seu objeto, desde que em comum acordo entre as partes, passando o referido Termo aditivo a fazer parte integrante deste instrumento como um todo único e indivisível.

Parágrafo único. O presente instrumento poderá ser rescindido por qualquer de seus partícipes, por não cumprimento de, pelo menos, uma das cláusulas, que o torne material ou formalmente inexecutável, ficando os partícipes responsáveis por suas obrigações decorrentes do tempo de vigência, e creditando-lhes igualmente os benefícios.

CLÁUSULA QUINTA – Da vigência

O Acordo de Cooperação entrará em vigor a partir da data de sua assinatura. A realização do objeto é estimada em 01 ano, podendo ser prorrogada por igual período.

CLÁUSULA SEXTA – Do foro.

Fica eleito o foro da Prefeitura Municipal de Vieirópolis, Paraíba, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para efeito de solução de demandas



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS

entre as partes, que porventura venham a surgir, na execução deste Acordo de Cooperação.

E por se acharem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em 05 (cinco laudas) de 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, acompanhado das testemunhas previstas em lei.

Vieirópolis, Paraíba, ____ de _____ de 2008


MARCOS PEREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito


NIDJANYO FURTADO DE ABRANTES
Gerente CrediAmigo Sousa

Testemunhas:

1. _____;

CPF: _____ RG: _____ Órgão: _____

2. _____;

CPF: _____ RG: _____ Órgão: _____

Gabinete do Prefeito do Município de Vieirópolis, em Vieirópolis, Paraíba, 26 de maio de 2008; 14º da Emancipação e 120º da República.


MARCOS PEREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal